



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 788/88

DATA: 21 de setembro de 1988.

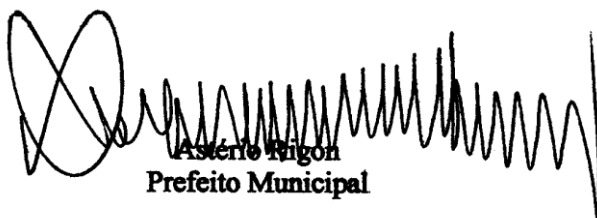
SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº [9](#), de 31 de julho de 1962.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido uma pensão mensal de 0.5 Salário Mínimo de Referência à Sra. Madalena Karpinski, a partir de 1º de julho de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de setembro de 1988.



Astério Rigon
Prefeito Municipal